



Prefeitura Municipal de Lambari
ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1.759 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$102.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Lambari, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$102.000,00 (cento e dois mil reais), para cobertura das despesas relativas a convênio com a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social para implantação do Centro de Atendimento Sócio-Infantil, com a construção de prédio e a aquisição de equipamentos e mobiliário, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº4.320/64.

Art. 2º - O valor constante do artigo 1º será incorporado nas seguintes dotações orçamentárias vigentes:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.09.01.08.244.0003-1102	Projeto Centro de Atendimento Sócio-Infantil – CASI	44.90.51.02	80.000,00
02.09.01.08.244.0003-1102	Projeto Centro de Atendimento Sócio-Infantil – CASI	44.90.52.02	22.000,00
T O T A L			102.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 3º - Para fazer face à despesa estipulada no artigo 1º, fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar as anulações parciais das seguintes dotações:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO	NAT.	VALOR
02.07.15.452.0018- 2 054	Demais Serviços de Terceiros – P.J.	3390.39.99	102.000,00
T O T A L			102.000,00

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lambari, 11 de fevereiro de 2010.

Marcos Antônio de Resende
Prefeito Municipal

Ronaldo de Paula Alves
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado em 11/02/2010 _____ Chefe de Gabinete